



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ



SUBEMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 04 (De autoria da Liliane Roriz)

**Ao Projeto de Lei nº 1.291, de 2012,
que "Institui o Código Sanitário do
Distrito Federal."**

O § 2º do Art. 222, na forma da Emenda Substitutiva nº 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222....."

§ 2º Nos estabelecimentos que não disponham de unidade de tratamento intensivo, é obrigatória a instalação de enfermaria de recuperação anexa ao centro cirúrgico, centro obstétrico e berçário, ficando assegurados o transporte e a vaga em UTI para o neonatal com necessidade de terapia intensiva."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir o berçário aos estabelecimentos que contarão com enfermaria de recuperação e, ainda, garantir transporte e vaga em UTI ao neonatal em situação de risco.

Sendo assim, peço a aprovação desta Emenda Modificativa.

Chico Veplanti

Liliane Roriz
LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL

Antonio Augusto

Liliane Roriz
12/11/13

Praça Municipal, Qd 02, 3º Andar, Gabinete 16, Brasília/DF – CEP: 70.094.902

Telefones: (61) 3348.8160 a 8162, Fax: 3348.8163

www.lilianeroriz.com.br - deputada@lilianeroriz.com.br

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 11/12/13 às 16h50	
<i>1019</i>	<i>12078</i>
Assinatura	Matrícula

1952